



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

Endereço Eletrônico: sea.dom.gmc@mprj.mp.br Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à *aquisição de portas, laminado melamínico e verniz tingidor*, a serem utilizados nos layouts e instalações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento aos critérios de promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade da aquisição imediata *de portas, laminado melamínico e verniz tingidor*, para realização de serviços de manutenção predial nas dependências do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Porta de madeira lisa medindo 60 X 210 X 3,5 cm, angelim ou cedrinho. Quantidade: 01 unidade.
- 3.2. Porta de madeira lisa medindo 70 X 210 X 3,5 cm, angelim ou cedrinho. Quantidade: 02 unidades.
- 3.3. Porta de madeira lisa medindo 80 X 210 X 3,5 cm, angelim ou cedrinho. Quantidade: 18 unidades.
- 3.4. Porta de madeira lisa medindo 90 X 210 X 3,5 cm, angelim ou cedrinho. Quantidade: 01 unidade.
- 3.5. Chapa de laminado melamínico, PP. 75, Londrino texturizado (TX), medindo 251 X 125 cm com espessura 0,8 mm. Quantidade: 34 unidades.
- 3.6. Verniz tingidor, cor mogno, 3,6 litros. Quantidade: 4 unidades.
- 3.7 Toda e qualquer dúvida a respeito do objeto deverá ser questionado através do e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Operação e Manutenção

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

Endereço Eletrônico: sea.dom.gmc@mprj.mp.br Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

4. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 03 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

4.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha e contar com, no mínimo, 80% do prazo de validade indicado pelo fabricante.

4.3 Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitado, será levado em conta: a *conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 3*, a *qualidade*, o *acabamento*, a *funcionalidade*, o *desempenho* e a *durabilidade*, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

4.3.1 *Qualidade* – matéria prima utilizada na fabricação;

4.3.2 *Acabamento* – esmero na fabricação;

4.3.3 *Funcionalidade* – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;

4.3.4 *Desempenho* – atendimento dos resultados esperados;

4.3.5 *Durabilidade* – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

4.4 No caso de serem solicitadas amostras, a apresentação das mesmas deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.5 A aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 A contratação será formalizada pelo recebimento do documento denominado *nota de empenho*, a ser entregue pelo órgão da Diretoria de Operação e Manutenção da contratante à contratada.

DO PRAZO

5.2 O prazo para fornecimento será de até *30 trinta) dias corridos*, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do documento denominado nota de empenho.

DO LOCAL

5.3 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado Central do Ministério Público do RJ, situado na *Rua Amazonas, 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.920-370*, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Operação e Manutenção

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

Endereço Eletrônico: sea.dom.gmc@mprj.mp.br Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

5.4 É obrigatório o agendamento da entrega através dos telefones (21) 3878-1603, 3878-1734 ou 7607-1981 (falar com Leandro ou outro responsável pelo agendamento do setor).

DO RECEBIMENTO

5.5 O *recebimento provisório e definitivo* se dará da seguinte forma:

5.5.1 *Provisório* – com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas na cláusula 03;

5.5.2 *Definitivo* – por servidor técnico da Diretoria de Operação e Manutenção, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante atesto da efetiva entrega na nota fiscal eletrônica apresentada;

5.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

5.6. A contratada tem o prazo de até 3 (*três dias úteis*), contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.

5.7. A contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer pelo preço proposto, no prazo e na forma estipulada e segundo as especificações constantes na cláusula 03.

6.2 Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

6.3 Arcar com as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas, tais como taxas, fretes, encargos fiscais, seguros, entre outros necessários para efetivação da entrega.

6.4 Apresentar resposta a qualquer comunicação do contratante no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito horas*), a contar do seu recebimento.

6.5 Emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado.

7.2 Efetuar o pagamento através de processo para pagamento de despesa após atesto do recebimento definitivo na nota fiscal eletrônica e cumprida a fase de liquidação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93, a saber:



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

Endereço Eletrônico: sea.dom.gmc@mprj.mp.br Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

I – Advertência;

II – multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

IV – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 2017.